



ESTADO DA PARAÍBA  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário  
e do Sistema de Medidas Socioeducativas – GMF/PB

**RECOMENDAÇÃO Nº 02 / 2020 – GMF/PB**

O GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF/PB, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 1º da Resolução TJPB nº 06/2015, que atribui ao GMF/PB sugerir a “uniformização de procedimentos relativos ao sistema carcerário”;

CONSIDERANDO a ocorrência de descumprimento dos deveres do monitorado apenado, entre eles rompimento da tornozeleira eletrônica, o cometimento de infração penal e a inobservância do perímetro preestabelecido na decisão judicial;

CONSIDERANDO a aprovação unânime dos membros presentes do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF/PB do texto da presente recomendação, realizada no dia 21 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos magistrados responsáveis pela Execução Penal que, verificada a violação das condições fixadas na monitoração eletrônica, nos casos do monitorado apenado, a Central de Monitoramento deverá acionar os órgãos policiais para imediato recolhimento do monitorado no sistema prisional e comunicar o fato ao juízo competente para designação de audiência de justificação.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2020.

  
**Desembargador Joás de Brito Pereira Filho**  
Coordenador do GMF/PB

  
**Juiz Rodrigo Marques Silva Lima**  
Coordenador Adjunto do GMF/PB